



MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências.”

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: PROJETO DE LEI

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2022, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ERVALENSE RENASCER** R\$ **13.332,00**

Art.2º. A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuri, 03 de fevereiro de 2022.



Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

RECEBI
Em 09/02/2022





MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM SUBVENÇÃO 2022

Cajuri, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências*".

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar a Entidade mencionada no Projeto de Lei incluso, que deverá se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2022.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Gilmar Lopes de Oliveira
DD Presidente da Câmara Municipal
CAJURI/MG